



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia
Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500
C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

A presente licitação, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando processo de credenciamento de instituição financeira para recolhimento de multas de trânsito, regula-se, por edital constituído de partes e anexos, na seguinte sequência:

EDITAL

- ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
- ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO III - MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019.

Institui por meio de sistema de credenciamento de instituição financeira para recolhimento de multas de trânsito.

1. DO OBJETO:

O Município de Alumínio torna publico que estará recebendo, até o dia 25/04/2019 as 15:30 horas, documentação para credenciamento de instituição financeira para recolhimento de multas de trânsito.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os serviços contratados deverão executados no prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
- b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1 - Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Publico e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Alumínio.

2.1.1 - Podem participar deste Credenciamento:

2.1.1.1 - As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

2.1.1.2 - E vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

2.1.1.3 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o CHAMAMENTO PÚBLICO , a partir da publicação do extrato deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO .

2.1.2 - Não poderão participar deste Credenciamento:

2.1.2.1 - Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2.1.2.2 - Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

2.1.2.3 - Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

2.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

c) Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade fiscal quanto a dívida ativa da União;

g) Prova de regularidade fiscal quanto a quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

h) Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

i) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

k) Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação - Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste CHAMAMENTO PÚBLICO, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

2.2.1 - Os documentos necessários para o CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

2.2.2 - Ao protocolar seu pedido para o CHAMAMENTO PÚBLICO, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

2.2.3 - As declarações ora solicitadas deverão ser apresentadas individualmente;

2.2.4 - Em caso de isenção de cadastro, a credenciada deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando os motivos da isenção.

2.3 - Os documentos, relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.

2.4 - Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

3. DA ADESAO AO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CHAMAMENTO PÚBLICO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

3.2 - O credenciamento permanecerá aberto a qualquer instituição financeira que preencha os requisitos exigidos neste termo e poderá apresentar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

documentação exigida em qualquer termo da vigência do CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.3. - Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, as partes poderão rescindir amigavelmente o contrato. A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1 - Para início da execução dos serviços as empresas credenciadas deverão estar em situação regular com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal (incluindo Dívida Ativa), INSS e FGTS.

4.2 - E vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO;

4.3 - O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante previa comunicação ao BANCO, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agendas integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

4.4 - O Município poderá, através da Depto. Municipal de Finanças e Depto. Municipal de Planejamento e Obras, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CONTRATO, mediante comunicação previa ao BANCO, desde que o interesse publico assim recomendar, observando o prazo estabelecido no inciso I, deste item.

4.5 - O Município poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente CHAMAMENTO PÚBLICO e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste regulamento e do contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes municipais ou no interesse maior da administração;

4.6 - No final do prazo de doze meses do presente credenciamento, havendo a renovação contratual, será dada outra oportunidade para que novas instituições financeiras se credenciem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

4.8. - A renovação do contrato de CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser feita, mediante conveniência da Prefeitura Municipal de Alumínio.

4.9 - Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei 8.666/93, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme anexo II, do Termo de Referência.

4.10 - A previsão do número de guias a serem recolhidas, anualmente, estão relacionadas no Anexo I deste termo.

4.11 - O BANCO declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, lhe e proibido fornecer a terceiros quaisquer tipos de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO. Em consequência o BANCO se

obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

4.12 - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses do Município.

4.13 - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumira a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

Alumínio, 09 de abril de 2019.

ANTÔNIO PIASSENTINI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE BOLETO BANCARIO DE MULTA DE TRÂNSITO EMITIDA PELA PREFEITURA, PARA O EXERCÍCIO 2019 e anos subsequentes caso haja prorrogação contratual, conforme condições a seguir:

- 1 - Cobrança bancaria no padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Trânsito conforme Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 do DENATRAN ou conforme novas determinações do DENATRAN.
- 2 - A cobrança bancaria deverá conceder o pagamento com 20 (vinte) por cento de desconto até o vencimento.
- 3 - A instituição vencedora devera fazer obrigatoriamente o recebimento dos boletos de multa de trânsito diretamente no caixa, além dos outros meios de recebimento (autoatendimento, internet e etc.).
- 4 - Emissão (impressão) e postagem dos BOLETOS DE MULTAS DE TRÂNSITO serão feitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO.
- 5 - O retorno das informações sobre os pagamentos efetuados deverão ser por meio eletrônico, respeitando as determinações da Portaria nº 95 de 28 de julho de 2015 do DENATRAN, sendo de responsabilidade da instituição bancaria contratada fornecer todas as informações necessárias para que a Prefeitura possa efetuar o processamento dos registros desses pagamentos e contabiliza-los no dia seguinte da arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

6 - Em caso de inconsistência, a Prefeitura dará o prazo de (2) dois dias uteis para a leitura dos arquivos e devolução a instituição financeira, que terá o mesmo prazo para a regularização.

7 - Os valores arrecadados deverão ser creditados, no (1º) dia útil após o recebimento, em conta indicada por esta Prefeitura.

8 - Os débitos das tarifas deverão ser debitados separadamente em parcela única no primeiro (1º) dia útil do dia seguinte ao recebimento.

9- As Multas de transito arrecadadas por meio do código de barras padrão DENATRAN/FEBRABAN, Segmento 7 - Multa de Transito, terão 5% (cinco por cento) de seu valor retido e repassado, conforme art. 9º do Decreto nº 2.613, de 3 de junho de 1998, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 3.067, de 21 de maio de 1999, pela rede bancaria arrecadadora a conta do FUNSET.

VALOR ESTIMADO DE ARRECAÇÃO - R\$ 70.670,55

VALOR A SER PAGO POR MULTA PROCESSADA - R\$ 3,00.

VALOR por registro, (re disponibilização de arquivo retorno) – R\$ 0,50

ANTÔNIO PIASSENTINI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (MULTAS DE TRÂNSITO).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 04/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 58.987.629/0001-57, com sede na Avenida Eng. Antônio de Castro Figueirôa, nº. 100, Vila Santa Luzia, neste ato representado pelo Prefeito, ANTÔNIO PIASSENTINI, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na _____, neste ato por seu representante legal, Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. _____, abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no art. 25 “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a **Chamamento Público nº 01/2019**, tem entre si, justo e avençado, as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1 Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão **FEBRABAN**, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, adequadas ao padrão FEBRABAN de arrecadação, no(s) canal(is) de atendimento abaixo identificado(s):

- a) - Guichês das Agências;
- b) - Rede Lotérica e Correspondentes Bancários
- c) - Internet Banking;
- d) - Terminais de Autoatendimento;
- e) - Débitos automáticos

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

2.1 DA CONTRATANTE

2.1.1 - A CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/usuários.

Parágrafo Único - Para emissão dos documentos de arrecadação, a CONTRATANTE padronizará em um único formulário todas as suas contas, tributos e demais receitas, permitindo a automação dos serviços de arrecadação por parte da CONTRATADA, devendo comunicar sempre que haja qualquer alteração no seu formulário padrão de arrecadação.

2.1.2 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento, mediante atualização do valor conforme descrito no DAM.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2.1.3 A CONTRATANTE é responsável pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, devendo a CONTRATADA recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

I - O documento de arrecadação for impróprio;

II - O documento de arrecadação contiver emendas, rasuras e/ou quaisquer impeditivos para leitura do código de barras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2.1.4- A CONTRATANTE efetuará o cancelamento do pagamento, com a consequente reabertura do valor devido, para valores já repassados, quando a CONTRATADA comprovar, por meio de dossiê, que houve quitação irregular.

2.1.4.1 - Na ocorrência aqui prevista a CONTRATADA efetuará o lançamento de acerto, com comunicação a CONTRATANTE, na conta de livre movimentação citada neste contrato.

2.1.5 - A CONTRATANTE tem o prazo de 72 horas, após a recepção do meio eletrônico contendo os registros do movimento arrecadado, para solicitar à CONTRATADA a regularização de eventuais inconsistências verificadas no meio magnético.

2.2- DA CONTRATADA

2.2.1 - A CONTRATADA está autorizada a receber cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

2.2.2 - A CONTRATADA está autorizada a efetuar estorno de documento de arrecadação quando constatar quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

2.2.3- A CONTRATADA emite comprovante de pagamento ao contribuinte/usuário, no ato da quitação do documento de arrecadação da CONTRATANTE, nos padrões estabelecidos para cada canal de atendimento.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fragmentar os documentos físicos objeto deste Contrato, 90 (noventa) dias após a data da arrecadação.

2.2.4 - Os arquivos contendo os registros do movimento arrecadado são colocados à disposição da CONTRATANTE, no primeiro dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, padrão FEBRABAN, estando a CONTRATADA isenta da entrega dos documentos físicos.

2.2.4.1 - Em caso de inconsistência no arquivo retorno apontada pela CONTRATANTE no meio eletrônico, a CONTRATADA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência.

2.2.4.2– Em caso de solicitação de re-disponibilização do arquivo retorno pela CONTRATANTE, observado o período conforme clausula terceira, será cobrada tarifa conforme clausula quarta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

2.2.5 - A CONTRATADA fica obrigada a prestar informações à CONTRATANTE, relativas aos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores ocorridos em até 30 (trinta) dias da data da arrecadação.

2.2.5.1- Na caracterização de diferenças nos recebimentos de contas, no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, cabe à CONTRATANTE o envio de cópia das contas que originaram a diferença, e respectivos comprovantes de pagamento, para regularização pela CONTRATADA.

2.3 - Das Obrigações Recíprocas

2.3.1 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

2.3.1.1 - Toda providência tomada tanto pela CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA

Do Repasse Financeiro

3.1 A CONTRATADA deverá repassar o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 3º (terceiro) dia útil a data do recebimento para a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em cheque;

c) No 2º (segundo) dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet; e débito em conta;

d) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 4º (quarto) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em cheque;

f) No 3º (terceiro) dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:aluminio@uol.com.br

3.2 - Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município poderão ser transferidos a qualquer tempo e a critério do Município.

3.3 - Os valores referentes aos repasses não efetuados no prazo contratado estão sujeitos à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no *caput* desta Cláusula até o dia do efetivo repasse.

CLAUSULA QUARTA

Da Tarifa pela Prestação do Serviço

4.1 - Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio eletrônico, os seguintes preços:

Item	Unidade e Especificações	Valor Unit. (R\$) por documento recebido em guichê de caixa, rede lotérica ou correspondentes Bancários.	Valor Unit. (R\$) por documento recebido via Internet, débito automático ou autoatendimento.
04	Guia Serviço de arrecadação de tributos (multas de trânsito)		

4.2 - A CONTRATADA poderá debitar o valor correspondente à tarifa, no mesmo dia do crédito da arrecadação, na conta de livre movimentação da CONTRATANTE.

4.3 - O valor correspondente ao total apurado para a tarifa contratada, que não for repassado à CONTRATADA no prazo estabelecido, está sujeito à correção com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais do dia útil seguinte ao previsto no parágrafo anterior até o dia do efetivo repasse.

CLAUSULA QUINTA

Da Vigência do Contrato

5.1 - O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

5.2 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados a cada 12 meses pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLAUSULA SEXTA

Do Foro

6.1- Fica eleito o foro da comarca de Mairinque/SP, para dirimir questões que porventura se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, em ____ de _____ de 2019.

Nome/assinatura
Contratante

Nome/assinatura
CONTRATADA

Testemunhas

RG

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO

Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa nº 100 – Vila Santa Luzia

Alumínio – São Paulo – CEP 18125-000 - Fone/Fax (0XX11)4715-5500

C.N.P.J 58.987.629/0001-57 - E-mail:alumínio@uol.com.br

ANEXO III

“MODELO” SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019

Observação: Este modelo devera ser copiado na forma e na íntegra em papel impresso da instituição.

A instituição financeira, inscrita no
CNPJ sob o nº., sediada à
....., bairro, município
de, por seu representante legal, vem por meio deste, solicitar
o CREDENCIAMENTO, junto à Prefeitura Municipal de Alumínio.

Alumínio, ____ de _____ 2019.

Assinatura e carimbo